



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Pedagógico Monteiro Lobato		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Instituto Pedagógico Monteiro Lobato, nesta Capital.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N.º</b> 00398543-1	<b>PARECER N.º</b> 0234/2001	<b>APROVADO EM:</b> 24.04.2001

### **I – RELATÓRIO**

A Diretora do Instituto Pedagógico Monteiro Lobato, nesta Capital, através do processo N° 00398543-1, comunica a este Conselho a extinção do mesmo e o encaminhamento do acervo à SEDUC.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR**

Lamentavelmente, este Conselho de Educação toma conhecimento do fato e declara extinto, a pedido, o Instituto Pedagógico Monteiro Lobato, nesta cidade. Comunique – se o fato à Divisão de Documentação Escolar – DIDAE , deste Conselho, para as devidas providências.

É o parecer.

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2001.

PARECER N.º 0234/2001  
SPU N.º 00398543-1  
APROVADO EM: 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC